



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 46 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 47 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 48 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CT-0309-23-PMI





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

PORTARIA Nº 46 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 25/10/2024 à 22/01/2025 para a Servidora **JANDYNEIA FERNANDES PEREIRA ALVES** lotada no Centro Educacional Professora Loíde Iedo Pondé Fagundes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 25 de outubro de 2024.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

PORTARIA Nº 47 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de licença médica para o funcionário abaixo identificada, em virtude de recomendação médica para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica de 21/10/2024 à 19/12/2024 para o Servidor Público Efetivo **LUCIMARO BOMFIM PEREIRA**, lotado na Escola Municipal Hugo Baltazar da Silveira.

Art. 2.º Durante o período de licença médica, o funcionário estará isento das suas atividades habituais, e o mesmo terá direito à manutenção dos seus benefícios, conforme a legislação trabalhista e a política interna da instituição no seu Regime Jurídico Único Seção II, Art. 83.

Art. 3.º O retorno ao trabalho deverá ocorrer na data prevista de término da licença, salvo novas orientações médicas.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 21 de outubro de 2024.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós*

PORTARIA Nº 48 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

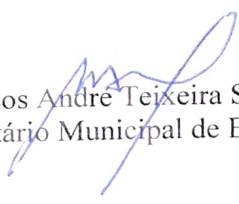
Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 01/11/2024 à 29/01/2025 para o Servidor **MARCOS JACKSON CARDIM PEREIRA** lotado no Colégio Municipal de Tamboril.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 01 de novembro de 2024.


Newton Francisco Neyes Cotrim
Prefeito Municipal


Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0309/2023**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0309/2023, que faz entre o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 – Centro – Igaporã – Bahia, e a Empresa: **MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.360.340/0001-66**, situado na Av. José Neves Teixeira, Nº 3092, Bairro Paraíso, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000. Aditivo de prazo e valor previsto no Contrato Original, que fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) no valor total, passando para R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), o presente termo aditivo importa em prorrogação de prazo até 31/12/2024, para que possa suprir a demanda do município de Igaporã e suas respectivas secretarias. Igaporã-Ba, em 24 de Outubro de 2024. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/180C-2068-FF8D-4BD9-D71A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 180C-2068-FF8D-4BD9-D71A



Hash do Documento

67e7340bba36e0753f260bb487f20060d938f862893cfa4510e790dce64efcfc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/11/2024 14:40 UTC-03:00